



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 055/16

Processo Administrativo nº 15/10/28116

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, sediado na Av. Anchieta nº200 – Campinas – SP – CEP: 13015-904, por sua Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS), devidamente representado, e a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC**, com sede na cidade de Campinas, na Rua Dr. Salles de Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, inscrita no CNPJ, sob o nº 44.602.720/0001-00, por seu representante legal, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, de acordo com o que consta no processo administrativo nº 15/10/28116, em conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a EMDEC, para ações de interesse recíproco, especialmente no que se refere à troca de conhecimento técnico, para o desenvolvimento de atividades inerentes a Contratação de Projetos para a Implantação de Ciclovias, visando o início de implementação do Plano Cicloviário no município de Campinas, conforme atribuições e detalhamento definido no Plano de Trabalho - Anexo 1, do presente Termo de Cooperação.

SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

2.1. Compete ao Município de Campinas, por meio da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Suprir a EMDEC de todos os elementos, informações e documentos necessários à boa execução e atendimento das obrigações integrantes deste Termo de Cooperação;
- b) Prover a execução das atividades com pessoal técnico adequado e capacitado, em





todos os níveis de trabalho, de modo a fornecer serviços de elevada qualidade;

c) Comunicar por escrito, e imediatamente, a EMDEC, todo e qualquer ato ou fato que considerar relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento dos trabalhos referidos neste Termo de Cooperação, sob pena de denúncia do mesmo;

d) Acompanhar a execução das atividades previstas neste instrumento.

e) Cumprir com as demais obrigações a ela imputadas neste Termo e em seu Plano de Trabalho - Anexo 1.

f) Realizar o processo licitatório, incluindo a assinatura do respectivo Contrato, para permitir a contratação dos projetos de ciclovia, objeto do presente Termo.

2.2. Compete a EMDEC:

a) Disponibilizar os seguintes documentos, no tocante a auxiliar a SVDS no processo licitatório mencionado no item 2.1 (f) supra:

I) Termo de Referência e documentos técnicos aplicáveis;

II) Justificativa;

III) Pesquisa de Preço e Mapa Comparativo;

b) Conduzir os trabalhos em conformidade com as boas normas técnicas de procedimento, dar o perfeito atendimento a todas as obrigações legais, além das constantes neste instrumento, bem como as que venham assumir quando da contratação de terceiros;

c) Prover a execução das atividades com pessoal técnico adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, de modo a fornecer serviços de elevada qualidade;

d) Executar as atividades de forma contínua e ininterrupta durante toda vigência do presente instrumento;

e) Comunicar por escrito, e imediatamente, ao COOPERANTE, todo e qualquer ato ou





fato que considerar relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento dos trabalhos referidos neste Termo de Cooperação, sob pena de denúncia do mesmo;

f) Cumprir com as demais obrigações a ela imputadas neste Termo e em seu Plano de Trabalho - Anexo 1

g) Após a assinatura do respectivo contrato entre a SVDS e o vencedor do processo licitatório, a EMDEC, em conjunto com a SVDS, deverá ser responsável por acompanhar e aprovar as etapas e demais documentos e produtos a serem entregues pelo vencedor do processo licitatório.

h) Finalizada a entrega dos referidos projetos ora contratados, caberá a EMDEC, em conjunto com a SVDS, realizar a aferição e aprovação dos documentos e produtos entregues, conforme os limites e definições do Plano de Trabalho - Anexo 1.

2.3. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, aprovado pelos partícipes, e anexo ao presente Termo, ambos os Partícipes poderão contar com o apoio de outras Secretarias e Órgãos Municipais, bem como de demais instituições afetas ao tema da presente cooperação.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. Para todos os fins de direito, o presente Termo de Cooperação Técnica é firmado pelo prazo de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura, salvo denúncia por parte de qualquer dos Partícipes conforme o disposto nesta Cláusula, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

3.2. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

3.3. O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes, sem ônus, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos. Nesse caso, cada Partícipe será responsável pelos atos praticados em razão do presente Termo até a data de rescisão deste Termo.





3.4. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações assumidas até a data da rescisão deste Termo.

3.5. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. Os Partícipes têm por objetivo a troca de informações públicas e não confidenciais. Se os Partícipes requisitarem uma troca de informações confidenciais durante a execução do Plano de Trabalho, os Partícipes deverão celebrar um acordo de confidencialidade aplicável a ambos.

4.2. Os Partícipes, sempre que citarem e divulgarem publicações da outra parte deverão divulgar a sua autoria.

4.3. Caso os Partícipes concordem em trocar informações confidenciais, responsabilizam-se, desde já, a não copiar, fornecer, emprestar, ceder ou permitir acesso a terceiros a tais dados, a qualquer título, e sob alguma forma ou hipótese, exceto se de acordo com o disposto no acordo de confidencialidade celebrado.

4.4. As obrigações decorrentes da presente seção devem ser estendidas para os terceiros que venham participar de alguma atividade prevista neste Termo.

QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada partícipe manterá, durante a vigência do presente Termo de Cooperação, gestores técnicos responsáveis pela coordenação geral das atividades desenvolvidas no âmbito deste



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



instrumento legal.

5.2. Para supervisionar, coordenar e acompanhar a execução deste Termo de Cooperação, os partícipes desde já designam, cada um, um responsável, conforme abaixo identificados:

Pela EMDEC:

Nome: João Vicente Gaido

Cargo: Diretor de Planejamento

Endereço: Dr. Salles de Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas (SP).

Telefone: 019 3742-4033

E-mail: joão.gaido@emdec.com.br

Pelo Município de Campinas:

Nome: Vagner dos Santos

Profissão: Assessor Técnico

RG: 20.351.030-6

Endereço: Av. Anchieta, 200 – Campinas – SP – CEP 13.015-904

Telefone: (19) 2116-0657

E-mail: vagner.bike@ hotmail.com

5.3. O gestor técnico de cada Partícipe anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

SEXTA – DOS CUSTOS

6.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.





SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este Termo de Cooperação não estabelece qualquer obrigação de trabalho ou compromisso financeiro.

7.2. Nenhum Partícipe terá qualquer obrigação legal ou financeira de realizar qualquer atividade, trocar informações ou incorrer em qualquer despesa ou custo relacionado a este Termo de Cooperação, exceto no que for estabelecido no Plano de Trabalho escrito e assinado pelos Partícipes.

7.3. Embora os Partícipes prevejam colaboração cooperativa e produtiva, cada um é independente do outro, e nada neste Termo de Cooperação torna os Partícipes parceiros para fins jurídicos, ou permite que um Partícipe possa criar ou assumir qualquer obrigação em nome do outro participante para qualquer finalidade.

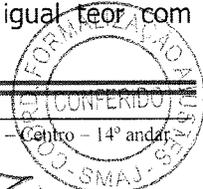
7.4. Nenhum Partícipe irá atribuir, delegar ou subcontratar este Termo de Cooperação a terceiros.

7.5. Nenhum Partícipe fará qualquer anúncio público sobre a existência, conteúdo ou produtos resultantes deste Termo de Cooperação, ou usará o nome e símbolos da outra parte sem o prévio consentimento por escrito do outro Partícipe.

7.6. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, fica a EMDEC desde já autorizada a informar, em sua homepage, nas redes sociais que participa, em seus relatórios de atividades e demais materiais institucionais que produzir, a existência da presente cooperação técnica.

7.7. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, fica a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável desde já autorizada a informar, em sua *homepage*, nas redes sociais que participa, em seus relatórios de atividades e demais materiais institucionais que produzir, a existência da presente cooperação técnica.

7.8. O presente Termo de Cooperação não induz a uma relação exclusiva entre os Partícipes, e cada Partícipe poderá livremente envolver-se em outras iniciativas de igual teor com terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação do presente Termo será providenciada pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Campinas, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Campinas, 18 FEV. 2016


ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC

Diretor -Presidente: Carlos José Barreiro

CPF nº 000.621.248-46

RG nº 4.571.189-6


João Vicente Gaido
Diretor de Planejamento e Projetos
EMDEC S/A

Diretor de Planejamento: João Vicente Gaido

CPF nº 848.174.968-00

RG nº 93900429





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo administrativo nº 15/10/28116

Interessado: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC

Termo de Cooperação nº 055/16

Objeto: Cooperação mútua para implementação do Plano Cicloviário

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 18 FEV. 2016


ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

e-mail institucional _____

e-mail pessoal _____

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC

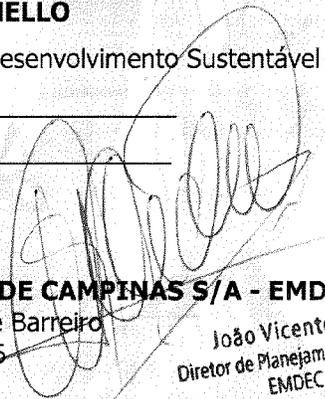
Diretor - Presidente: Carlos José Barreiro

CPF nº 000.621.248-46

RG nº 4.571.189-6

e-mail institucional PRESIDENCIA@EMDEC.COM.BR

e-mail pessoal CARLOS.BARREIRO@EMDEC.COM.BR


João Vicente Gaido
Diretor de Planejamento e Projetos
EMDEC S/A

Diretor de Planejamento: João Vicente Gaido

CPF nº 848.174.968-00

RG nº 93900429



PLANO DE TRABALHO

01. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

O Município de Campinas está passando por um momento de planejamento urbano e construção de novas políticas públicas, por meio da revisão do Plano Diretor e elaboração de Planos Municipais, dentre os quais podemos citar o Plano Municipal do Verde (PMV), o Plano Viário e o Plano Ciclovitário de Campinas.

O Plano Ciclovitário de Campinas objetiva assegurar a inserção do uso da bicicleta como um modal de transporte, garantindo, por meio de implantação planejada de uma significativa rede de ciclovias, em todas as regiões do Município, ampliar e qualificar o atendimento das funções de acessibilidade, mobilidade e segurança da população usuária.

O incentivo à ampla utilização da bicicleta proporciona benefícios para os habitantes e melhorias no ambiente urbano, em diversos aspectos positivos combinados: transporte, lazer, esporte, saúde, ecológico e econômico, sendo essenciais para a qualidade de vida da população e a preservação do meio ambiente.

Portanto, o planejamento municipal acerca da adoção deste novo modal, visa a expansão e a consolidação do uso da bicicleta, em consonância ao desenvolvimento de políticas públicas de mobilidade e desenvolvimento urbano, com grande alcance social e ambiental.

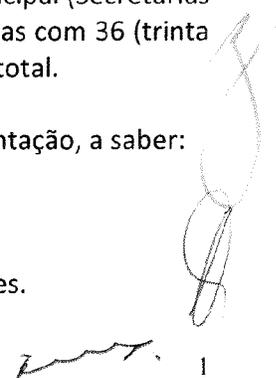
Nesse contexto, o Plano deverá se integrar aos programas que se relacionam, complementam ou interferem em âmbito municipal, tais como, revisão do Plano Diretor, o Plano Viário, o Projeto BRT e outros correlatos.

Com o objetivo de promover a segurança e a integração da utilização do modal bicicleta, necessária se faz a criação de infraestrutura adequada específica, onde as ciclovias são consideradas pistas destinadas à circulação de ciclos, separadas fisicamente do tráfego comum, implantadas, preferencialmente, em canteiros centrais das vias, e os equipamentos complementares, tais como, paraciclos e bicicletários, serão instalados em terminais, estações de transferência e outros locais necessários.

Desenvolvida em conjunto com a sociedade, ciclo ativistas e Administração Municipal (Secretarias e a EMDEC), a rede ciclovitária estabelecida deverá dotar o município de Campinas com 36 (trinta e seis) ciclovias distintas, que somam, aproximadamente, 188.9 km de extensão total.

A rede ciclovitária de Campinas foi organizada em quatro fases distintas de implantação, a saber:

- Fase 1: implantações já em andamento;
- Fase 2: ciclovias em desenvolvimento;
- Fase 3: ciclovias com o desenvolvimento simultâneo ao Projeto BRT e
- Fase 4: ciclovias com o desenvolvimento relacionado a outros órgãos e entidades.



A Fase 2 – ciclovias em desenvolvimento com, aproximadamente, 95.1 km de extensão, foi dividida em 5 (cinco) lotes agrupados por proximidades de implantação, visando a contratação de Projetos Básicos e Projetos Executivos distintos.

Pela natureza deste objeto, a SVDS prevê a contratação dos serviços para execução dos Projetos Básicos e Executivos de, aproximadamente, 17.6 km de ciclovias do primeiro lote da Fase 2, utilizando recursos oriundos do PROAMB - Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente, bem como, o apoio técnico da EMDEC – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas.

02. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a EMDEC, para ações de interesse recíproco, especialmente no que se refere à troca de conhecimento técnico, para o desenvolvimento de atividades inerentes a Contratação de Projetos para a Implantação de Ciclovias, visando o início de implementação do Plano Cicloviário no município de Campinas.

03. METAS

As metas, porcentagem realizada, atividades correspondentes a cada meta e a entidade responsável estão apresentados no Quadro abaixo:

META	% REALIZAÇÃO DA META	DE ATIVIDADES REALIZADAS	RESPONSÁVEL
1. Disponibilizar o Termo de Referência e Justificativa técnica	15%	1. A EMDEC deverá desenvolver e entregar para a SVDS os documentos aqui listado	EMDEC
		2. A SVDS de posse da documentação deverá, analisar, formatar nos padrões exigidos pela PMC.	SVDS
2. Encaminhamento da documentação visando o início do processo licitatório	5%	1. SVDC deverá encaminhar toda a documentação para a Secretaria Municipal de Administração, visando o início do Processo licitatório	SVDS
3. Realizar o processo licitatório e assinatura do Contrato.	20%	1. A SVDS deverá realizar o processo licitatório e assinar o contrato com a empresa vencedora do certame	SVDS
4. Acompanhar e aprovar as entregas das etapas do desenvolvimento dos Projetos	30%	1. EMDEC deverá receber, avaliar, aprovar e/ou solicitar alterações nas etapas do desenvolvimento dos Projetos	EMDEC
		2. Após aprovação por parte da EMDEC caberá a SVDS, obter as demais aprovações necessárias junto as Secretarias Municipais e/ou demais órgãos competentes para tal.	SVDS

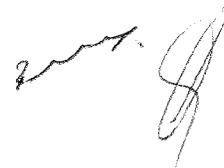
5. Aceite final na entrega dos Projetos e pagamentos	20%	1. SVDS deverá obter junto aos órgãos competentes o aceite final e realizar a entrega formal e definitiva dos Projetos	SVDS
		2. Realizar os pagamentos das entregas conforme percentuais definidos no Contrato.	SVDS

Resumo das metas a serem executadas a partir da assinatura do Termo de Cooperação

META	Primeiro mês	Segundo mês	Terceiro mês	Quarto mês	Quinto mês	Sexto mês	Sétimo mês	Oitavo mês	Nono mês
1. Disponibilizar o Termo de Referência e Justificativa técnica	X								
2. Encaminhamento da documentação visando o início do processo licitatório		X							
3. Realizar o processo licitatório e assinatura do Contrato.			X	X	X				
4. Acompanhar e aprovar as entregas das etapas do desenvolvimento dos Projetos					X	X	X	X	
5. Aceite final na entrega dos Projetos e pagamentos								X	X

04. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Por se tratar de Termo de Cooperação Técnica, não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes, não havendo a necessidade da apresentação de cronograma de desembolso. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

05. PREVISÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO

O início previsto para o presente Termo de Cooperação é o da data de sua assinatura, com duração de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

Campinas, de de 2016.



Rogério Menezes de Mello

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Carlos José Barreiro



Empresa Municipal de Desenvolvimento Econômico – EMDEC S.A